



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

**Nº do Termo de Referência: 016/2024**

**Órgão:** Secretaria de Saúde e Assistência Social.

**Área solicitante: CRAS**

### 2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1** O serviço desta contratação é caracterizado **como comum e não contínuo**, decorrente da necessidade de um profissional qualificado para atender as exigências na elaboração do documento exigido pelo Ministério Público de Santa Catarina. Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **2.2 Quantitativos estimados:**

A prestação do serviço será única e após a conferência do fiscal do contrato será enviado ao pagamento e encerrado as obrigações.

#### **2.3 Prazo do contrato:**

O contrato será apenas por um período específico de **56 (cinquenta e seis) horas** para elaboração do plano, projeto pedagógico e capacitação da rede de atendimento para adolescentes que precisam cumprir medida socioeducativa, contados a partir de março de 2024, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em 2023 o CRAS recebeu visita de inspeção do Ministério Público de Videira qual verificou que o município possui irregularidades no programa de medidas socioeducativas não possuindo plano de atendimento, não possui projeto pedagógico



específico para execução das medidas e não possui equipe técnica exclusiva para realização deste serviço.

Diante disso, o Ministério Público de Videira encaminhou um procedimento administrativo ao Secretário de Saúde e Assistência Social para que o município realize o plano decenal de medidas socioeducativas, projeto pedagógico referente as medidas em meio aberto com devida orientação à rede de atendimento e a contratação de servidor para executar o programa de atendimento.

Vale ressaltar que tal fundamentação consta no ETP realizado para contratação da empresa que execute o serviço solicitado pelo órgão fiscalizador.

**3.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo a este termo de referência.

**3.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

### **3.3 Enquadramento da contratação:**

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

## **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1** O requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.



## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. O prazo de prestação do serviço será definido de 02 (dois) meses após a formalização da contratação;

6.2. Os serviços deverão ser executados e serão entregues no endereço abaixo:

a) No Centro de Referência e Assistência Social, situado na Rua Izidoro de Bortoli, Centro de Salto Veloso/SC

6.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

6.3.1. O contratado para a realização deste serviço deverá a cada 15 (quinze) dias viabilizar cópia da execução do plano para que a equipe possa ver se está sendo executado corretamente.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.

7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação.

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.10.1 A empresa contratada deverá entrar em contato com a equipe do CRAS para a verificação e possível análise da construção dos planos.

## **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará minuta enviada pela contratada a cada etapa do projeto, para aferição da qualidade da prestação do serviço.

8.2 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



8.3 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

8.5 O serviço será **recebido definitivamente** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade da execução do plano e projeto pedagógico e também pela capacitação necessária para execução do programa.

8.6 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, como Fundo Municipal de Assistência Social de Salto Veloso, CNPJ nº 18.061.502/0001-98, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.6.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 30 dias corridos a contar da Liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 9.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

## 9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

## 9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Certificado de Graduação em ciências Sociais com ênfases em Política Pública.
- b) Atestado de capacidade técnica referente ao objeto a ser contrato.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Total Estimado
1	32 horas para construção, revisão, produção e entrega do plano decenal	R\$ 7.680,00
2	24 horas para construção, revisão, produção e entrega do projeto político pedagógico.	R\$ 5.760,00
	Total	R\$ 13.440,00

9.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais) com elaboração e treinamento.



## 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do fundo municipal de assistência social de Salto Veloso mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 02 Chefia do Executivo

Programa de Trabalho: 011 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Plano Interno: 2060 Manutenção BL PSB FNAS

Fonte: 3.390 Aplicações Diretas

Natureza da Despesa: 1135 Transferência do Sistema único de Assistência Social - Recurso Federal SIG TV, conta 108521-2

Salto Veloso, 04 de março de 2024.

---

**RUDIMAR CORNELLI**  
**Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social**